



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS torna público que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços a serem executados de forma contínua conforme objeto abaixo descrito, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores nas condições constantes deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA 1 - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto através de "DÉBITO AUTOMÁTICO", através do recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, devendo o interessado solicitar via banco, com informações claras e precisas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Serviço Autônomo de Água, Esgoto E Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS
Rua Jordão Borghetti, nº 250 – Jardim Recreio - Sertãozinho/SP
Horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h30

2.1 - As solicitações de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitações, a partir do dia **05/11/2020**, no horário acima citado.

2.2 - Nada obsta que seja credenciada mais de uma empresa prestadora de serviço durante a vigência desse procedimento.

2.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento até **04/12/2020**, desde que cumpridos todos os requisitos do presente Edital de Credenciamento.

2.4 - Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

2.5 - Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2.6 - A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07/12/2020, às 09h00, no local mencionado acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do solicitante, conforme modelo constante do Anexo I, em que constará:



3.1.1- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (em conformidade com a lei 12.440 de 07 de julho de 2011)

- a) cópia do contrato social em concordância com o objeto OU documentos equivalente de constituição da instituição financeira (se for apresentada a cópia deve estar devidamente autenticada),
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, **se houver** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;
- e) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3.1.2- DOCUMENTOS DE EXIGÊNCIA CONSTITUCIONAL / LEGAL:

3.1.2.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99) conforme o modelo do Anexo II.

3.1.2.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo a participação no credenciamento, conforme o modelo do Anexo IV.

3.2- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

3.2.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida em qualquer tempo da vigência do credenciamento.

3.2.3 - A solicitação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será desconsiderada, podendo o interessado apresentar nova solicitação dentro do prazo estabelecido neste edital para credenciamento.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



3.2.4 - Serão declaradas credenciadas todas as solicitações que estiverem de acordo com este Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 - O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, a Administração ou a credenciada poderá renunciá-lo, caso não haja mais interesse na sua manutenção.

4.2 - A parte que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.3 - Poderá também ocorrer o descredenciamento, desde que seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Esta Autarquia Municipal autoriza a credenciada a receber valores relativos a tarifas de água e esgoto nos termos deste credenciamento.

5.2 - A credenciada prestará os serviços nas suas dependências ou de seus correspondentes.

5.3 - A Administração do SAEMAS providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

5.4 - A credenciada não será responsabilizada pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

5.5 - A credenciada repassará o produto da arrecadação até o 1º dia útil após a data do recebimento.

5.6 - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAEMAS, DOC (Documento de Crédito), ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), a favor da conta indicada pela Seção de Tesouraria desta Autarquia indicada no respectivo Contrato.

5.7 - Os meios magnéticos serão colocados à disposição da Administração no 1º dia útil após a arrecadação, sendo que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, a credenciada não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

5.8 - Após a retirada do meio magnético por parte da Administração da Autarquia Municipal fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



devolução à credenciada no caso de apresentação de inconsistência. A credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 03 (três) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

5.9 - A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele - transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

5.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, e não havendo problemas com a validação, a credenciada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

5.11 - Na caracterização de diferenças caberá à Administração do SAEMAS o envio de cópia que originou a diferença para verificação pela credenciada e regularização no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

5.12 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

5.13 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 - A credenciada fica obrigada a:

- a)** Assinar o contrato decorrente do credenciamento no prazo de três dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.

6.2 - As principais obrigações das empresas credenciadas são:

- a)** Prestar atendimento cortês aos contribuintes dispensando aos mesmos tratamentos igualitários, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.
- b)** Fornecer através de meio eletrônico, preferencialmente via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos para baixa dos débitos.
- c)** Apresentar instalações físicas adequadas para a prestação dos serviços, inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação.
- d)** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



efetivo recebimento até o momento em que o mesmo seja depositado na conta do SAEMAS.

e) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelo SAAEB, facilitando esse trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas ao interesse do serviço.

f) Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados que, direta ou indiretamente atingir àqueles.

g) Disponibilizar, nos locais de arrecadação, informações sobre o recebimento das contas da Administração do SAEMAS.

h) Manter por si ou por meio dos seus agentes recebedores, contrato (s) de seguro, objetivando assegurar os valores por eles arrecadados na hipótese da ocorrência de sinistro de qualquer natureza.

i) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às demais condições exigidas.

j) Comunicar o SAEMAS, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

7.2 - Atestar a prestação de serviços, objeto deste credenciamento, por meio da Seção de Tesouraria.

7.3 - Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste credenciamento.

7.4 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para a credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção de Tesouraria, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no credenciamento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

8.2 - Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à credenciada por escrito de forma discriminada e justificada.

8.3 - Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no item anterior,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



fica estabelecida a data do pagamento em até 05 (cinco) dias, a contar da reapresentação e aceite do documento.

8.4 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1 - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, pagará à credenciada tarifa na seguinte base:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços para arrecadação de tarifas de água e esgoto através do sistema de DÉBITO AUTOMÁTICO <i>padrão FEBRABAN</i> , através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ 1,15

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1 - A credenciada informará através de documento hábil (extrato-crédito/débito), até o primeiro dia útil posterior a arrecadação à Seção de Tesouraria todos os serviços prestados, e entregará tal demonstrativo discriminado para pagamento após 01 (um) dia da apresentação, através de depósito em conta - corrente da credenciada.

10.2 - A credenciada indicará no documento hábil o número e nome do banco, número e nome da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, conforme especificado no item anterior.

10.3 - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O valor será *ATUALIZADO ANUALMENTE* pela variação do índice do INPC (IBGE) tomando-se por base o mês de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - O presente credenciamento terá vigência por **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



12.2 - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste credenciamento, deverão manifestar sua vontade, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Edital correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do SAEMAS, na dotação orçamentária:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
15	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes da Seção 3, terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo submetidas à homologação do Diretor desta Autarquia.

14.2 - O Diretor realizará a homologação de cada credenciamento após instrução da Comissão Permanente de Licitações.

14.3 - Os respectivos contratos serão firmados a partir de Dezembro de 2020 com vigência a partir do dia **15/12/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interessada cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1 - Pela execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no Edital, se sujeita a credenciada às seguintes penalidades:

a) advertência formal;

b) multa:

c) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso e atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

d) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de Atraso na execução do objeto, por prazo superior ao previsto, ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Autarquia Municipal pelo prazo de até dois anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- g) As sanções previstas nas alíneas acima podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- h) O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, a critério da Administração do SAEMAS, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à credenciada ou cobrado judicialmente.
- i) As penalidades previstas também poderão ser aplicadas à interessada ou credenciada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tarifas, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração da Autarquia Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 - Os interessados poderão obter esclarecimentos sobre o presente credenciamento através do telefone (16) 3946-4646 ou através do e-mail – licitacoes@saemas.com.br, na conformidade do art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93.

17.2 - Não sendo solicitadas informações e/ou esclarecimentos, presumir-se-á que os elementos deste Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos solicitantes pela participação neste credenciamento.

18.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 o presente edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

18.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

18.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

18.5 - A Seção de Tesouraria será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos dos credenciamentos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

18.6 - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados na imprensa oficial na forma de extrato.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



18.7 - A Comissão de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

18.8 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

COMPÕE O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de solicitação de credenciamento.

Anexo II - Modelo de solicitação de credenciamento (cadastro)

Anexo III - Modelo de declaração relativa a trabalho de menores.

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para participar do credenciamento.

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI - Minuta do Contrato e Anexo Termo de Ciência e Notificação do Estado de São Paulo.

Anexo VII – Dados para assinatura do contrato.

Para garantir o princípio da publicidade que visa conceder a qualquer interessado a faculdade de participação e de fiscalização dos atos deste credenciamento, a divulgação dos atos relativos a esse procedimento se comportará da seguinte forma:

A imprensa oficial e o jornal de circulação semanal no Município.

O Edital de credenciamento será fixado no quadro de avisos de amplo acesso público do SAEMAS no endereço já citado.

A Comissão Permanente de Licitações foi designada, através da Portaria nº 014/2020 pelo seu Superintendente.

A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Administração da Autarquia Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas no credenciamento, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura deste procedimento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

O Edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração do credenciamento estará disponível no site <http://www.saemas.com.br/>.

O solicitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.

Sertãozinho/SP, 07 de outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
Superintendente



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Ao

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

O,
CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a),
RG..... e CPF....., pretendente que lhe seja outorgada,
pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho,
credenciamento a título precário que autorize a prestar serviço de arrecadação
das tarifas de água e esgoto através do recebimento de documentos por “DÉBITO
AUTOMÁTICO”, através de suas agências, com prestação de contas por meio
magnético dos valores arrecadados, conforme as especificações e condições
constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2020, declara expressamente o
seguinte:

1) que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pelo Serviço Autônomo
de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, para o credenciamento ora
requerido;

2) que aceita as condições vigentes estabelecidas pelo Serviço Autônomo de
Água e Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho para o credenciamento e se
compromete a observá-los fielmente, sob pena de descredenciamento.

Sertãozinho, dede 2020.

Assinatura do representante da empresa



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CADASTRO)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Ao

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho – SAEMAS
AC: Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto através do recebimento de documentos recebimento de documentos por “DÉBITO AUTOMÁTICO”, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Dados de identificação

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Município:

CEP:

Nome do Responsável:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone e e-mail Institucional:

Telefone e e-mail Pessoal:

Anexar procuração ou equivalente



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE
MENORES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Ao
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho
A/C: Comissão Permanente de Licitações

A Instituição Financeira ,
CNPJ, por intermédio de seu representante legal Sr.
(a), RG.....
e CPF DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local e data)

.....
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

Ao

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho- SAEMAS
A/C: Comissão Permanente de Licitações

A Instituição Financeira, CNPJ..... sediada
á (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a) RG, CPF, DECLARA
sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
participação no presente processo de credenciamento ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
(assinatura do representante legal)

Assinatura do representante da empresa



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Objeto Licitado				Valor (R\$)	
Item	Qtde	Unid	Descrição	Unitário	Total
01	48.000 (aproximada)	bloquetos	Prestação de serviços para arrecadação de tarifas de água e esgoto através do sistema de DÉBITO AUTOMÁTICO padrão FEBRABAN, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.		



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto através de “DÉBITO AUTOMÁTICO”, através do recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, devendo o interessado solicitar via banco, com informações claras e precisas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Manutenção das atividades arrecadatórias do SAEMAS, visando à facilitação do processo de arrecadação e melhor atendimento aos contribuintes.

3 – IMPEDIMENTOS LEGAIS

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, ACEITANDO as normas estabelecidas pelo SAEMAS.

3.2. Podem participar deste Certame

3.2.1. As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial, Cooperativo e Cooperativa de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste Certame:

3.3.1. Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

3.3.2. Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

3.3.3. Estiver irregular quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerando a sede da proponente.

4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



4.1 - A Administração desta Autarquia Municipal autoriza a credenciada a receber valores relativos a tarifas de água e esgoto nos termos deste credenciamento.

4.2 - A credenciada prestará os serviços nas suas dependências ou de seus correspondentes.

4.3 - A Administração do SAEMAS providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

4.4 - A credenciada não será responsabilizada pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação.

4.5 - A credenciada repassará o produto da arrecadação até o 1º dia útil após a data do recebimento.

4.6 - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAEMAS, DOC (Documento de Crédito), ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), a favor da conta indicada pela Seção de Tesouraria desta Autarquia indicada no respectivo Contrato.

4.7 - Os meios magnéticos serão colocados à disposição da Administração no 1º dia útil após a arrecadação, sendo que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, a credenciada não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

4.8 - Após a retirada do meio magnético por parte da Administração da Autarquia Municipal fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à credenciada no caso de apresentação de inconsistência. A credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 03 (três) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.9 - A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

4.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, e não havendo problemas com a validação, a credenciada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

4.11 - Na caracterização de diferenças caberá à Administração do SAEMAS o



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



envio de cópia que originou a diferença para verificação pela credenciada e regularização no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.12 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

4.13 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

5- SÃO OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

5.1 - A credenciada fica obrigada a:

a) Assinar o contrato decorrente do credenciamento no prazo de três dias úteis, a contar da notificação;

b) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.

6.2 - As principais obrigações das empresas credenciadas são:

a) Prestar atendimento cortês aos contribuintes dispensando aos mesmos tratamentos igualitários, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

b) Fornecer através de meio eletrônico, preferencialmente via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos para baixa dos débitos.

c) Apresentar instalações físicas adequadas para a prestação dos serviços, inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação.

d) Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento do efetivo recebimento até o momento em que o mesmo seja depositado na conta do SAEMAS.

e) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelo SAAEB, facilitando esse trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas ao interesse do serviço.

f) Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados que, direta ou indiretamente atingir àqueles.

g) Disponibilizar, nos locais de arrecadação, informações sobre o recebimento das contas da Administração do SAEMAS.

h) Manter por si ou por meio dos seus agentes recebedores, contrato (s) de seguro, objetivando assegurar os valores por eles arrecadados na hipótese da ocorrência de sinistro de qualquer natureza.

i) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às demais condições exigidas.

j) Comunicar o SAEMAS, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste credenciamento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da credenciada.

6.2 - Atestar a prestação de serviços, objeto deste credenciamento, por meio da Seção de Tesouraria.

6.3 - Efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste credenciamento.

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos necessários para a credenciada.

7 - DO PREÇO

7.1 - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente credenciamento, pagará à credenciada tarifa na seguinte base:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços para arrecadação de tarifas de água e esgoto através do sistema de DÉBITO AUTOMÁTICO padrão FEBRABAN , através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ 1,15

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - A credenciada informará através de documento hábil (extrato-crédito/débito), até o primeiro dia útil posterior a arrecadação à Seção de Tesouraria todos os serviços prestados, e entregará tal demonstrativo discriminado para pagamento após 01 (um) dia da apresentação, através de depósito em conta corrente da credenciada.

8.2 - A credenciada indicará no documento hábil o número e nome do banco, número e nome da agência e número da conta onde deverá ser feito o



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



pagamento, conforme especificado no item anterior.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9 - DO REAJUSTE

O valor será *ATUALIZADO ANUALMENTE* pela variação do índice do INPC (IBGE) tomando-se por base o mês de assinatura do Contrato.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente credenciamento terá vigência por **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de início de sua vigência, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

10.2 - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste credenciamento, deverão manifestar sua vontade, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

11. DAS QUANTIDADES:

11.1 – Para definição das quantidades foram tomadas as seguintes bases:

Quantidade de cadastro em débito automático maio/2020 3.331

Quantidade de cadastro em débito automático junho/2020 3.319

Na previsão da quantidade de 4.000 por mês, temos uma previsão de uma quantidade total de 48.000.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos solicitantes pela participação neste credenciamento.

12.2 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93 o presente edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

12.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.5 - A Seção de Tesouraria será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos dos credenciamentos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.6 - Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, os termos de credenciamento serão publicados na imprensa oficial na forma de extrato.

12.7 - A Comissão de Licitações poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

12.8 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

OBSERVAÇÃO: NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTARÃO PREVISTOS, ALÉM DO LUCRO, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS RELATIVOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DO PREGÃO, ENVOLVENDO, ENTRE OUTRAS DESPESAS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA, FRETE, EMBALAGEM, ETC., GARANTINDO-SE ESTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXCETO QUANDO AOS PREÇOS NAS HIPÓTESES DE DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO INCIDENTAL.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº xx/2020
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ARRECAÇÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E
MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO E A
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, à Rua Jordão Borghetti, nº 250, Jardim Recreio, CEP 14.170-120, Sertãozinho/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.750.478/0001-88, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr....., portador do RG. nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na cidade de Sertãozinho/SP, à Rua nº, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a instituição financeira com sede na cidade de Estado de, à nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG. nº inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado(a) na cidade de à nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Credenciamento nº 001/2020, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para prestação dos serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto através do recebimento de documentos recebimento de documentos por “DÉBITO AUTOMÁTICO”, através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A CONTRATANTE credencia a CONTRATADA para receber valores relativos a tarifas de água e esgoto nos termos deste credenciamento.

2.2 - A credenciada prestará os serviços nas suas dependências ou de seus correspondentes.

2.3 - A Administração do SAEMAS providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes.

2.4 - A credenciada não será responsabilizada pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



documentos de arrecadação.

2.5 - A credenciada repassará o produto da arrecadação até o 1º dia útil após a data do recebimento.

2.6 - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAEMAS, DOC (Documento de Crédito), ou TED (Transferência Eletrônica Disponível), a favor da conta indicada pela Seção de Tesouraria desta Autarquia indicada no respectivo Contrato.

2.7 - Os meios magnéticos serão colocados à disposição da Administração no 1º dia útil após a arrecadação, sendo que:

a) adotada a sistemática de entrega de meio magnético padrão FEBRABAN ou tele transmissão, a credenciada não prestará conta dos documentos físicos relativos a esse meio magnético.

2.8 - Após a retirada do meio magnético por parte da Administração da Autarquia Municipal fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução à credenciada no caso de apresentação de inconsistência. A credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 03 (três) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.

2.9 - A validação (prestação de contas) do meio magnético ou tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

2.10 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, e não havendo problemas com a validação, a credenciada ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

2.11 - Na caracterização de diferenças caberá à Administração do SAEMAS o envio de cópia que originou a diferença para verificação pela credenciada e regularização no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

2.12 - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste credenciamento dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.13 - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente credenciamento ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

DA CONTRATADA

3.1 - A contratada fica obrigada a:

- a)** Assinar o contrato decorrente do credenciamento no prazo de três dias úteis, a contar da notificação;
- b)** Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e no contrato.

3.2 - As principais obrigações da instituição contratada são:

- a)** Prestar atendimento cortês aos contribuintes dispensando aos mesmos tratamentos igualitários, de acordo com o que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.
- b)** Fornecer através de meio eletrônico, preferencialmente via Internet, as informações provenientes da arrecadação dos documentos para baixa dos débitos.
- c)** Apresentar instalações físicas adequadas para a prestação dos serviços, inclusive com relação à higiene, segurança e ventilação.
- d)** Responsabilizar-se pela guarda do montante arrecadado, desde o momento do efetivo débito até o momento em que o mesmo seja depositado na conta do SAEMAS.
- e)** Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pelo SAEMAS, facilitando esse trabalho e atendendo de pronto as exigências que lhe forem feitas ao interesse do serviço.
- f)** Responder perante terceiros, inclusive economicamente, por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência de acidentes, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados que, direta ou indiretamente atingir àqueles.
- g)** Disponibilizar, nos locais de arrecadação, informações sobre o recebimento das contas da contratante.
- h)** Manter por si ou por meio dos seus agentes recebedores, contrato(s) de seguro, objetivando assegurar os valores por eles arrecadados na hipótese da ocorrência de sinistro de qualquer natureza.
- i)** Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às demais condições exigidas.
- j)** Comunicar ao SAEMAS, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.

DA CONTRATANTE

3.3 - A contratante fica obrigada a:

- a)** Fiscalizar a prestação de serviços objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) Atestar a prestação de serviços, objeto deste contrato, por meio da Seção de Tesouraria.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

d) Prestar informações e esclarecimentos necessários para a contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela Seção de Tesouraria, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas neste contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

4.2 - Toda e qualquer discordância quanto ao documento apresentado será encaminhada à contratada por escrito de forma discriminada e justificada.

4.3 - Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no item anterior, fica estabelecida a data do pagamento em até 05 (cinco) dias, a contar da reapresentação e aceite do documento.

4.4 - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente contrato, pagará a contratada tarifa na seguinte base:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços para arrecadação de tarifas de água e esgoto através do sistema de DÉBITO AUTOMÁTICO <i>padrão FEBRABAN</i> , através de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	R\$ __'__

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A contratada informará através de documento hábil, até o primeiro dia útil posterior a arrecadação à Seção de Tesouraria todos os serviços prestados, e entregará tal demonstrativo discriminado para pagamento após 01 (um) dia da apresentação, através de depósito em conta corrente da contratada.

6.2 - A contratada indicará no documento hábil o número e nome do banco, número e nome da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, conforme especificado no item anterior.



6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1- O valor será *ATUALIZADO ANUALMENTE*, pela variação do índice do INPC (IBGE) tomando-se por base o mês de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data de sua vigência, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, 11, da Lei 8.666/93.

8.2 - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- A despesa decorrente da prestação de serviço objeto deste Contrato correrá por conta dos recursos consignados no orçamento do SAEMAS, na dotação orçamentária:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
15	3.3.90.39.00	17.122.0025.2.071

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no Edital e Contrato, se sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) advertência formal;

b) multa:

c) 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

d) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, por prazo superior ao previsto, ou em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da Autarquia Municipal pelo prazo de até dois anos;



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) As sanções previstas nas alíneas acima podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

h) O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, a critério da contratante, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente.

i) As penalidades previstas também poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tarifas, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração da Autarquia Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO

11.1- A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente contrato orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio da Seção de Tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é competente o foro de Sertãozinho - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Nº 8.666/93, o Edital e a solicitação da CONTRATADA fazem partes integrantes do contrato.

13.2- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente contrato.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

13.4- A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste credenciamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sertãozinho/SP, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



TESTEMUNHAS:
ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



**ANEXO VII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(Para preenchimento do licitante)**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): () _____ / () _____

Assinatura: